



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2487 – DATA 25/05/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Editais
- Licitação
- Ofício
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.917, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Pagamento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU referente ao Exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e .

CONSIDERANDO as recorrentes interpelações dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada...

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2023, fica prorrogado para **28/07/2023**.

Art. 2º - Para o contribuinte que optou pelo parcelamento do IPTU, este poderá quitar o saldo remanescente até o dia **28/07/2023, com o desconto de 20%**.

Art. 3º - As guias para o pagamento do IPTU, poderão ser obtidas através da internet na página www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br diretamente no CEAF, localizado na Rua Barão de Cotegipe, 764 Centro, ou ainda, através de solicitação através do e-mail dat@sefaz.feiradesantana.ba.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023 – CONCURSO PROFESSOR 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de **Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental**, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos classificados Sub Judge**, abaixo especificados, conforme o deferimento de Pedido de Tutela de Urgência, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente aos Processos abaixo:

Para o Professor – Ciências

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
15	6340787 1	VERONICA MACHADO DE SOUZA	Aluno de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular	87,75	8000264- 14.2023.8.05.0080
12	6340772 8	DAMILE DE JESUS FERREIRA	Afrodscendente ou Indígena	90,50	8003902- 55.2023.8.05.0080

Para o Professor – Matemática

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
28	6351725 3	ANDRÉ BASTOS DA SILVA	Aluno de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular	93,50	8032897- 15.2022.8.05.0080
20	6350288 7	CASSIO SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodscendente ou Indígena	92,75	8002932- 55.2023.8.05.0080

Para o Professor – Pedagogia

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO	PROCESSO
97	6301754 2	JACILDA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	Aluno de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular	91,75	8003958- 88.2023.8.05.0080
118	6302090 3	ANA PAULA SOUZA RIOS	Aluno de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular	90,25	8007793- 26.2019.8.05.0080

Art. 2º O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);



- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- m) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- q) Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- r) Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
 - Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
 - Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.**

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.6 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FEIRA DE SANTANA



LICITAÇÃO

LEILÃO nº 001-2023 - ON LINE - Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis do município de Feira de Santana, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados, conforme Termo de Avaliação. **DATA:** 14 de junho de 2023. **Horário:** 09:00 horas. **LOCAL:** www.rjleiloes.com.br. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior lance. Os interessados poderão obter informações no Departamento de Gestão de Patrimônio, situado à Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana, Bahia, no horário das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30 de segunda-feira a sexta-feira. Tel.: (75) 3602-8331, ou (71) 98211-2013. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.feiradesantana.ba.gov.br e www.rjleiloes.com.br. Feira de Santana, 24 de maio de 2023 – Rudival Almeida Gomes Júnior – Leiloeiro Oficial Credenciado.

OFÍCIO

Feira de Santana, 24 de maio de 2023.

Ofício Nº 091/2023

**À Sua Excelência a Senhora
Vereador EREMITA MOTA DE ARAÚJO**

Senhora Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 62/2023**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição Extra 1420, em 11/05/2023, de autoria do Edil, Jhonatas Monteiro, que sejam **disponibilizadas as tabelas salariais utilizadas para pagamento de vencimentos dos servidores públicos da Administração direta e descentralizadas do município de Feira de Santana, de suas Autarquias e Fundações.**

Em atendimento ao quanto solicitado, serão encaminhadas as aludidas tabelas, por meio de dispositivo eletrônico (pen drive).

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

PORTARIA Nº 419/2023

Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 306890/2023 e 2772/2023 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0197/2023, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal à senhora **ISMALIA MARCELINO SOUZA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS SOUZA**, em 28/12/2022, Matrícula nº 04.003.758-6, Odontólogo, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 4.677,59 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2022, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 4.677,59. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 499/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a Profª **MARIA JUCILEIDE DOS SANTOS BRITO SILVA**, matrícula nº **60.002.600-8**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Dr. Celso Ribeiro Daltro**, Símbolo **FGE – 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO

INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO Nº 19/2022/1234AS, **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade aditar a vigência da Parceria de nº 29/2022/12S com encerramento previsto para 30/04/2023, concedemos aditivo de “OFICIO” prorrogando para 30/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 050/2023

Processo Administrativo nº 050/2023 NF

Auto de Infração nº 9242/2023

Autuado: JAQUELINE SILVA SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JAQUELINE SILVA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **ALAMEDA ONZE, Nº 20 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 051/2022 NF
Auto de Infração nº 9337/2022
Autuado: EDMILSON DAS MERCÊS PINHEIRO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **EDMILSON DAS MÊRCES PINHEIRO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DA PENHA, Nº 126 – JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 052/2023

Processo Administrativo nº 052/2023 NF
Auto de Infração nº 8813/2023
Autuado: BERNADETE BORGES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **BERNADETE BORGES** proprietário(a) do imóvel localizado na **1ª TRAVESSA ISAÍAS GONÇALVES, Nº 27 – TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 053/2023

Processo Administrativo nº 053/2023 NF
Auto de Infração nº 8855/2023
Autuado: MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA HUMILDES, Nº 215 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 054/2023

Processo Administrativo nº 054/2023 NF
Auto de Infração nº 8890/2023
Autuado: RAIMUNDO SANTOS OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **RAIMUNDO SANTOS OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ALTAMIRA ESQUINA COM A RUA MAZAGÃO, S/N – MANGABEIRA (Inscrição Municipal: 57.316-7)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 056/2023

Processo Administrativo nº 056/2023 NF
Auto de Infração nº 9465/2022
Autuado: ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ALCIDES BISPO DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ESPLANADA, AO LADO DO Nº 803 – JARDIM CRUZEIRO (Inscrição Municipal: 158.721-8)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 057/2023

Processo Administrativo nº 057/2023 NF
Auto de Infração nº 9249/2023
Autuado: GLICERIA PEREIRA SANTANA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GLICERIA PEREIRA SANTANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAPIM GROSSO, LOTE 22, QUADRA E – CONCEIÇÃO (Inscrição Municipal: 114.244-5)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 058/2023

Processo Administrativo nº 058/2023 NF
Auto de Infração nº 8881/2023
Autuado: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GONÇALO ALVES, S/N – JARDIM CRUZEIRO (Inscrição Municipal: 178.490-0)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 059/2023

Processo Administrativo nº 059/2023 NF
Auto de Infração nº 8862/2023
Autuado: VALTER DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **VALTER DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BIMOTOR, Nº 50 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 060/2023

Processo Administrativo nº 060/2023 NF
Auto de Infração nº 8880/2023
Autuado: IVONE PEREIRA DA CRUZ
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **IVONE PEREIRA DA CRUZ** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA D, Nº 100 – CONJUNTO FEIRA VII (TOMBA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 061/2023

Processo Administrativo nº 061/2023 NF
Auto de Infração nº 8878/2023
Autuado: HILZELITO ALVES CASAES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **HILZELITO ALVES CASAES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA B, Nº 03 – CONJUNTO FEIRA VII (TOMBA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 062/2023

Processo Administrativo nº 062/2023 NF

Auto de Infração nº 8827/2023

Autuado: SAMPAIO E BARRETO LTDA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **SAMPAIO E BARRETO LTDA** proprietário(a) do veículo caminhão de placa JMQ - 7991, desta cidade, por FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS NA AV. ANCHIETA, S/N – MANGABEIRA, NO DIA 17/03/23, haja vista a violação do art. 106, Inc. VII e Art. 340 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 027/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 028/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 024/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda ,nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana , CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 010/2023.

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
OOU4C32	FE0339375	10/05/2022	584307
PKZ8D24	FE0360350	28/07/2022	584924
NZN5F27	FE0354337	21/05/2022	585223
OUV7I94	FE0331147	11/08/2022	586209
PZK7E60	FE0337195	13/07/2022	586292
JRJ0991	FE0359412	12/07/2022	586378
OXR7H82	FE0363265	25/08/2022	586429
QTX8F32	A001605856	21/08/2022	586488
NT01746	FE0362126	25/08/2022	587396
QQZ3F57	A001601298	26/07/2022	587404
RFY4F30	FE0364136	17/08/2022	587412
QUP7H01	A001603999	13/08/2022	587420
OZU3496	FE0338451	10/08/2022	587447
RDC8F59	A001601748	01/08/2022	587506
RDO9A04	A001605580	18/08/2022	587530
OXR7H82	FE0369285	04/10/2022	587632



RNNOH82	A001606067	30/08/2022	587726
JRHOB13	A001602973	07/08/2022	587895
QTU8C89	A001603128	09/08/2022	587938
AXT8E66	FE0362021	17/08/2022	587997
PJR0104	A001606065	30/08/2022	588339
NZF9412	A001604838	20/08/2022	588355
JOQ4156	A001606075	27/08/2022	588559
NTP0B44	A001605567	18/08/2022	588583
NTP0B44	A001607561	08/09/2022	588591
OXR7H82	FE0369032	08/11/2022	589078
RFY7G83	FE0372709	09/11/2022	589137
NZB7504	FE0371713	17/12/2022	589424
OOU6B83	FE0377342	26/12/2022	589754
OOU6B83	FE0378069	29/12/2022	589762
OOU7946	FE0339492	20/12/2022	590226
OKT2198	FE0365397	19/12/2022	592211
JSM5175	FE0347026	22/12/2022	592584
PJW9636	FE0347027	22/12/2022	591980
DWH1552	FE0373945	21/12/2022	592144
ORT8791	FE0377412	24/12/2022	591853
PKL9687	FE0335990	19/12/2022	590250
PJB6294	FE0339505	26/12/2022	592635
PKQ4C99	FE0364095	21/12/2022	591370
RPM4A81	FE0377348	26/12/2022	592160
QQE4C95	FE0373991	27/12/2022	592533
JRY3F90	FE0371738	28/12/2022	592788
NZW3D62	FE0377782	28/12/2022	591480
BBV5874	A001627151	16/12/2022	590910
BBV5874	A001627223	17/12/2022	590902
PKC5575	A001627575	18/12/2022	591786
JQK2814	FE0377502	30/12/2022	592839
QNK4420	A001628087	21/12/2022	592330
PKF8D03	A001628091	21/12/2022	590572
QXC9761	A001628304	21/12/2022	590379
OZH7378	FE0374016	02/01/2023	592179
OKU1J88	FE0374019	02/01/2023	592482
HMD1293	FE0377827	02/01/2023	592729
PJL3I88	A001628355	22/12/2022	590301
OZP0443	FE0374417	27/12/2022	592949
BBV5874	A001628535	23/12/2022	590894
QXC9761	A001628604	23/12/2022	591346
QXC9761	A001628812	21/12/2022	591338
PKF8D03	A001628890	24/12/2022	590556
PKX7757	A001629105	25/12/2022	590462
PJW9636	A001629161	24/12/2022	591971
LMN7316	A001630466	30/12/2022	592187
PJV0I55	A001631349	02/01/2023	591963

Feira de Santana, 19 de maio 2023.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO





JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 008/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	02/05/2023	333235	FS0329913	NTV5172	Indeferido
2	02/05/2023	332850	FS0325755	NTV5172	Indeferido
3	02/05/2023	332928	FS0331062	NTV5172	Indeferido
4	02/05/2023	332952	FS0325754	NTV5172	Indeferido
5	02/05/2023	333219	FS0328838	NTV5172	Indeferido
6	02/05/2023	333251	FS0327989	NTV5172	Indeferido
7	02/05/2023	333141	FE0351754	NTV5172	Indeferido
8	03/05/2023	333066	FE0336719	NTV5172	Indeferido
9	03/05/2023	333192	FE0204304	NTV5172	Indeferido
10	03/05/2023	333176	FE0211510	NTV5172	Indeferido
11	03/05/2023	333150	FE0352800	NTV5172	Indeferido
12	03/05/2023	332995	A001404410	NTV5172	Indeferido
13	03/05/2023	333243	FE0193726	NTV5172	Indeferido
14	03/05/2023	333227	FE0190698	NTV5172	Indeferido
15	03/05/2023	332987	A001404649	NTV5172	Indeferido
16	03/05/2023	333200	FS0328280	NTV5172	Indeferido
17	03/05/2023	333260	FS0327966	NTV5172	Indeferido
18	04/05/2023	332834	FE0204092	NTV5172	Indeferido
19	04/05/2023	333031	FE0228570	NTV5172	Indeferido
20	04/05/2023	333023	FE0234927	NTV5172	Indeferido
21	04/05/2023	333007	FE0343233	NTV5172	Indeferido
22	04/05/2023	333015	FE0218940	NTV5172	Indeferido
23	04/05/2023	332901	FE0209739	NTV5172	Indeferido
24	04/05/2023	332893	FE0190693	NTV5172	Indeferido
25	04/05/2023	332885	FE0190609	NTV5172	Indeferido
26	04/05/2023	332944	FE0190574	NTV5172	Indeferido
27	04/05/2023	332877	FE0224324	NTV5172	Indeferido
28	04/05/2023	332818	FE0228566	NTV5172	Indeferido
29	04/05/2023	332869	FE0224352	NTV5172	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Feira de Santana, 19 de maio de 2023.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 039, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
080321501	Ana Paula de Araujo Xavier	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/08/2023
060003397	Iara Alves dos Santos Figueredo	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/09/2023
080101183	Ivana Oliveira Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/07/2023
010755926	Ivanira Rosana Moreira Teixeira Ramos Moraes Carneiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/11/2023
080320861	Joelma Vilas Boas Damasceno	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/11/2023
080101494	José Antônio Lopes da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/11/2023
050001951	Laudiceia Oliveira de Araujo	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/11/2023
010086399	Luiz Antonio de Melo	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/09/2023
60005183	Maria dos Santos Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/10/2023
080103765	Marilene Alves de Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 17/11/2023
600033348	Priscilla Amorim Pedreira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/08/2023
010817669	Pryscilla de Oliveira Medeiros	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/11/2023
040053968	Rosangela Lima Rolim	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/10/2023
080005042	Vania Lucia Barbosa Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/11/2023

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 23 de maio de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

